Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de setembro de 2024
(OR. en)

13519/24

Dossiê interinstitucional:
2024/0230(NLE)

SAN 522
SOC 659

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	18 de setembro de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.° doc. Com.:	COM(2024) 55 final
Assunto:	Proposta de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO sobre espaços sem fumo nem aerossóis que substitui a Recomendação 2009/C 296/02 do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2024) 55 final.

Anexo: COM(2024) 55 final

COMISSÃO
EUROPEIA

Estrasburgo, 17.9.2024
COM(2024) 55 final

2024/0230 (NLE)

Proposta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

sobre espaços sem fumo nem aerossóis que substitui a Recomendação 2009/C 296/02 do Conselho

{SWD(2024) 55 final} - {SWD(2024) 56 final}

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DA PROPOSTA

- **Razões e objetivos da proposta**

Introdução

No Plano Europeu de Luta contra o Cancro, a Comissão anunciou a sua intenção de atualizar a Recomendação do Conselho sobre a criação de espaços sem fumo[1]. Um dos objetivos do plano relacionados com o tabaco consiste em ajudar a criar uma «geração livre de tabaco», com um consumo de tabaco inferior a 5 % da população até 2040 (em vez dos atuais 25 %). A revisão da Recomendação do Conselho sobre a criação de espaços sem fumo é uma iniciativa que visa contribuir positivamente para esta meta, cumprir o objetivo de proteger melhor as pessoas na União contra a exposição ao fumo em segunda mão proveniente de produtos de tabaco combustíveis e aos aerossóis em segunda mão provenientes da utilização de produtos emergentes e promover o abandono do tabagismo e a desnormalização do consumo de tabaco e de nicotina.

A recomendação do Conselho (2009/C 296/02) existente recomenda aos Estados-Membros que apliquem a Convenção-Quadro da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o Controlo do Tabaco (CQCT), fornecendo orientações para que cumpram os seus compromissos jurídicos de proteção das pessoas contra o fumo em segunda mão em todos os locais de trabalho interiores, transportes públicos e locais públicos interiores. O seu âmbito de aplicação inclui os produtos do tabaco tradicionais, que na altura se considerava serem os mais problemáticos, bem como alguns espaços públicos, abrangidos com base numa avaliação caso a caso dos perigos.

No entanto, neste momento, a recomendação do Conselho existente não pode satisfazer plenamente a sua finalidade de proteção dado não abranger os espaços exteriores e os desenvolvimentos do mercado relacionados com os produtos emergentes, que podem emitir fumo e/ou aerossóis, por exemplo os produtos de tabaco aquecido, os cigarros eletrónicos, quer contenham nicotina quer não, e substitutos do tabaco, bem como quaisquer outros produtos emissores de fumo e/ou aerossóis, que inicialmente não estavam incluídos. Por conseguinte, o objetivo da proposta de revisão da recomendação do Conselho é duplo, nomeadamente abranger os produtos emergentes e determinados espaços exteriores. Assim, dará uma resposta mais adequada aos riscos de exposição em segunda mão aos aerossóis provenientes de produtos emergentes, bem como ao risco de exposição em segunda mão tanto ao fumo como aos aerossóis em determinados espaços exteriores. Por conseguinte, é necessária uma revisão da recomendação no que toca a estes dois aspetos, a fim de alcançar o objetivo de proteger melhor as pessoas na União, em especial as crianças e os jovens, da exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão. Além disso, a proposta de recomendação revista do Conselho visa apoiar indiretamente a desnormalização do consumo de tabaco e de produtos emergentes e, desta forma, contribuir para o objetivo de garantir uma geração livre de tabaco.

A revisão proposta da recomendação do Conselho inclui um alargamento da sua cobertura a determinados produtos emergentes e aos espaços exteriores. Um dos principais motores deste alargamento é o rápido crescimento do mercado e a atratividade dos produtos

[1] Recomendação do Conselho, de 30 de novembro de 2009, sobre a criação de espaços sem fumo (JO C 296 de 5.12.2009, p. 4).

emergentes, especialmente entre os jovens, desde 2009, e a atualmente significativa exposição em segunda mão ao fumo e aos aerossóis em determinados espaços exteriores. Em 2009, os produtos de tabaco aquecido ainda não eram comercializados na UE e os cigarros eletrónicos tinham apenas uma quota de mercado mínima; a recomendação existente, assim, visa apenas os produtos do tabaco tradicionais ao referir-se a «fumo de tabaco», o que significa que não abrange todos os produtos emergentes. No entanto, desde 2009, registou-se um aumento das quotas de mercado dos produtos emergentes, tais como os cigarros eletrónicos e os produtos de tabaco aquecido. Entre os inquiridos no Eurobarómetro de 2023 sobre as atitudes dos europeus em relação aos produtos do tabaco e produtos afins, 3 % utilizam atualmente cigarros eletrónicos, contra 2 % em 2020. Um aspeto particularmente preocupante da adoção de produtos emergentes nos últimos anos é o facto de estes serem atrativos para as crianças e os jovens; com efeito, 54 % dos fumadores atuais e passados começam a fumar antes dos 19 anos de idade e 14 % começam a fumar antes dos 15 anos de idade[2].

A investigação demonstra que as emissões em segunda mão dos produtos emergentes podem ter potenciais impactos nocivos na saúde. No seu parecer sobre cigarros eletrónicos, o comité consultivo da Comissão Europeia denominado Comité Científico dos Riscos Sanitários, Ambientais e Emergentes (CCRSAE) concluiu que existem provas, com solidez fraca a moderada, da existência de riscos de danos respiratórios, cardiovasculares e cancerígenos associados à exposição em segunda mão aos aerossóis dos cigarros eletrónicos[3]. O projeto TackSHS, financiado pela UE, demonstrou que o ónus do fumo em segunda mão continua a ser substancial, quantificou o risco para a saúde e os custos económicos para vários Estados-Membros e propôs intervenções destinadas a reduzir a exposição ao fumo em segunda mão, a fim de diminuir a carga de doença entre as crianças e os adultos[4]. A Organização Mundial da Saúde[5,6,7,8] salientou recentemente, entre outras preocupações relacionadas com os produtos emergentes, os efeitos negativos para a saúde da exposição aos aerossóis em segunda mão. Por exemplo, há provas de que a exposição em segunda mão às emissões de produtos de tabaco aquecido está associada a anomalias respiratórias e cardiovasculares significativas nas pessoas que se encontram nas proximidades[9,10,11,12,13,14]. Além disso, os aerossóis em segunda mão dos cigarros

---

2 «Attitudes of Europeans towards tobacco and related products», Eurobarómetro Especial n.º 539, 2023, ISBN: 978-92-68-07599-9.

3 Comité Científico dos Riscos Sanitários, Ambientais e Emergentes (CCRSAE), *Opinion on electronic cigarettes* (não traduzido para português), 16 de abril de 2021. [3] https://www.tackshs.eu/wp-content/uploads/2019/10/TackSHS-leaflet_20191023.pdf.

4

5 Organização Mundial da Saúde, *Report on the global tobacco epidemic 2021: addressing new and emerging products*, 2021, p. 30-38, ISBN: 978 92 4 003209 5.

6 Organização Mundial da Saúde, *Report on the global tobacco epidemic 2023: protect people from tobacco smoke*, 2023, p. 31-32, ISBN: 978-92-4-007716-4.

7 Organização Mundial da Saúde, *Technical note on the call to action on electronic cigarettes*, 2023, p. 3-4, https://www.who.int/publications/m/item/technical-note-on-call-to-action-on-electronic-cigarettes.

8 Organização Mundial da Saúde, *Electronic cigarettes call to action*, 2023, https://www.who.int/publications/m/item/electronic-cigarettes---call-to-action.

9 Organização Mundial da Saúde, *Heated tobacco products: summary of research and evidence of health impacts*, 2023, p. 12-13, https://www.who.int/publications/i/item/9789240042490.

10 Organização Mundial da Saúde, *WHO study group on tobacco product regulation: Report on the scientific basis of tobacco product regulation: eighth report of a WHO study group*, 2021, https://www.who.int/publications/i/item/9789240022720.

11 Yoshioka, T., Shinozaki, T., Hori, A., Okawa, S., Nakashima, K., Tabuchi T., «Association between exposure to secondhand aerosol from heated tobacco products and respiratory symptoms among current non-smokers in

eletrónicos, com ou sem nicotina, expõem as pessoas que se encontram nas proximidades a níveis quantificáveis de partículas e de substâncias tóxicas e contaminantes importantes[15,16,17,18,19,20,21]. Note-se que a Organização Mundial da Saúde considera que os cigarros eletrónicos com nicotina criam uma forte dependência e são nocivos para a saúde[7,8]. A OMS salienta igualmente que nenhum nível de exposição secundária é seguro ou aceitável e que importa adotar uma abordagem cautelosa[5]. Além disso, a fim de lograr níveis mais elevados de proteção contra o fumo e os aerossóis em segunda mão, a legislação antitabaco deve ser abrangente e incluir nas suas disposições os produtos emergentes[6]. Vários Estados-Membros já tomaram medidas de proteção, incluindo a proibição de fumar em locais interiores e exteriores ou proibindo a utilização de produtos emergentes em locais públicos[22].

Tendo em conta o que precede, e embora a atual base factual continue em permanente evolução, uma revisão da recomendação do Conselho para incluir produtos emergentes justifica-se e é adequada para dar resposta ao risco de exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão, com vista a assegurar um elevado nível de proteção da saúde pública. Esta abordagem está igualmente em consonância com a Comunicação da Comissão relativa ao princípio da precaução[23].

A proposta de alargamento do âmbito de aplicação da recomendação constitui um passo importante no sentido de se desnormalizar o tabagismo e a utilização de produtos emergentes que possam imitar a ação de fumar, elemento crucial para garantir uma geração livre de tabaco na União até 2040. Este alargamento do âmbito de aplicação é

Japan: a cross-sectional study», *BMJ Open*, vol. 13, artigo e065322, 2023, doi: 10.1136/ bmjopen-2022-065322.

12 Imura, Y., Tabuchi, T., «Exposure to secondhand heated-tobacco-product aerosol may cause similar incidence of asthma attack and chest pain to secondhand cigarette exposure: the JASTIS 2019 study», *Int J Environ Res Public Health*, vol. 18, n.º 4, artigo 1766, 2021, doi: 10.3390/ijerph18041766.

13 Uguna, C.N., Snape, C.E., «Should IQOS emissions be considered as smoke and harmful to health? A review of the chemical evidence», *ACS Omega*, vol. 7, n.º 26, 2022, p. 22111–24, doi: 10.1021/ acsomega.2c01527.

14 Auer, R., Concha-Lozano, N,. JacotSadowski, I., Cornuz, J., Berthet, A., «Heat-not-burn tobacco cigarettes: smoke by any other name», *JAMA Intern Med.*, vol. 177, n.º 7, 2017, p. 1050–1052, doi: 10.1001/ jamainternmed.2017.1419.

15 Fernández, E., Ballbè, M., Sureda, X., Fu, M., Saltó, E., Martínez-Sánchez, J.M., «Particulate matter from electronic cigarettes and conventional cigarettes: a systematic review and observational study», *Curr Environ Health Rep.*, vol. 2, n.º 4, 2015, p. 423–429, doi: 10.1007/s40572- 015-0072-x.

16 Li, L., Lin, Y., Xia, T., Zhu, Y., «Effects of electronic cigarettes on indoor air quality and health», *Annu Rev Public Health*, vol. 41, n.º 1, 2020, p. 363–380, doi: 10.1146/ annurev-publhealth-040119-094043.

17 Hess, I., Lachireddy, K., Capon, A., «A systematic review of the health risks from passive exposure to electronic cigarette vapour», *Public Health Research & Practice*, vol. 26, n.º 2, 2016.

18 Borgini, A., Veronese, C., De Marco, C., Boffi, R., Tittarelli, A., Bertoldi, M. et al., «Particulate matter in aerosols produced by two last generation electronic cigarettes: a comparison in a real-world environment», *Pulmonology*, 2021.

19 *Exposure to aerosols from smoking-proxy electronic inhaling systems: a systematic review*, Tobacco Control Unit, Institut Català d'Oncologia, 2016.

20 Lerner, C.A., Sundar, I.K., Yao, H., Gerloff, J., Ossip, D.J., McIntosh, S. et al., «Vapors produced by electronic cigarettes and e-juices with flavorings induce toxicity, oxidative stress, and inflammatory response in lung epithelial cells and in mouse lung», *PLoS One*, vol. 10, n.º 2, artigo e0116732, 2015.

21 Glantz, S.A., Nguyen, N. e Oliveira da Silva, A.L., «Population-Based Disease Odds for E-Cigarettes and Dual Use versus Cigarettes», *NEJM Evidence*, vol. 3, n.º 3, 2024, DOI: 10.1056/EVIDoa2300229.

22 Entre os Estados-Membros que tomaram medidas de proteção contam-se a Espanha, a Letónia e a Suécia (*Staff working document accompanying the Council Recommendation on Smoke- and Aerosol-Free Environments replacing Council Recommendation 2009/C 296/02*, não traduzido para português).

23 Comunicação da Comissão relativa ao princípio da precaução (COM/2000/0001 final).

particularmente importante, uma vez que a utilização de produtos emergentes, especialmente os que contêm nicotina, particularmente pelos jovens, pode tornar-se um ponto de partida para a posterior utilização de produtos do tabaco combustíveis tradicionais. Tal pode resultar numa «dupla utilização», em que os utilizadores consomem simultaneamente tabaco convencional e produtos emergentes e, muitas vezes, alternam entre os dois, dependendo das regras relativas aos espaços sem fumo aplicáveis a diferentes locais[24,25,26,27,28].

No que diz respeito aos espaços exteriores não explicitamente abrangidos pela recomendação existente, verifica-se atualmente uma exposição significativa ao fumo e aos aerossóis em segunda mão em locais como os espaços exteriores dos estabelecimentos hoteleiros e espaços exteriores destinados a crianças e adolescentes. Na verdade, 74 % dos inquiridos do Eurobarómetro afirmam ter visto pessoas a fumar em esplanadas ao ar livre nos seis meses anteriores e 71 % dos inquiridos afirmam ter visto pessoas a fumar cigarros eletrónicos e produtos de tabaco aquecido nos mesmos locais. Dos inquiridos, 42 % afirmam ter visto pessoas a fumar em locais exteriores destinados a crianças e adolescentes, ao passo que 49 % dos inquiridos afirmam ter visto pessoas a fumar cigarros eletrónicos e produtos de tabaco aquecido nos mesmos locais[2]. A proposta de alargamento da cobertura da recomendação do Conselho existente de modo a incluir espaços exteriores específicos visa proteger melhor as pessoas, em especial as crianças e os jovens, contra a exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão.

Ações de apoio da Comissão

A recomendação do Conselho proposta contém recomendações dirigidas aos Estados-Membros com o intuito de dar uma melhor resposta aos riscos decorrentes da exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão em determinados espaços exteriores. A Comissão tenciona levar a cabo uma série de medidas para apoiar os países na implementação das recomendações.

Em primeiro lugar, a Comissão tenciona incentivar e/ou reforçar a cooperação entre os Estados-Membros no que diz respeito ao intercâmbio de boas práticas para o reforço e/ou desenvolvimento de políticas, programas e estratégias antifumo e antiaerossóis abrangentes, pretendendo igualmente apoiar a conceção e a experimentação de abordagens ambiciosas e eficientes com vista a viabilizar a existência de espaços sem fumo e sem aerossóis. Em segundo lugar, a Comissão tenciona prestar apoio, através de programas, fóruns de debate e instrumentos de colaboração existentes da UE, para a implementação da recomendação pelos Estados-Membros e para a imposição de medidas de controlo do tabaco e da nicotina.

A Comissão pretende igualmente apoiar o controlo do tabaco e da nicotina, bem como a prevenção da dependência, através de uma maior promoção da investigação. Prevê-se que

---

24 «Attitudes of Europeans towards tobacco and electronic cigarettes», Eurobarómetro Especial n.º 506, 2021, p. 10, ISBN: 978-92-76-27171-0.

25 Organização Mundial da Saúde, *Report on the global tobacco epidemic 2021: addressing new and emerging products*, 2021, p. 36, ISBN: 978 92 4 003209 5.

26 Kalkhoran, S., Glantz, S.A., «E-cigarettes and smoking cessation in real-world and clinical settings: a systematic review and meta-analysis», *Lancet Respiratory Medicine*, vol. 4, n.º 2, 2016, p. 116–128.

27 Felicione, N.J., Ozga-Hess, J.E., Ferguson, S.G., Dino, G., Kuhn, S., Haliwa, I. et al., «Cigarette smokers' concurrent use of smokeless tobacco: dual use patterns and nicotine exposure», *Tobacco Control*, vol. 30, n.º 1, 2021, p. 24–29.

28 Wang, J.B., Olgin, J.E., Nah, G., Vittinghoff, E., Cataldo, J.K., Pletcher, M.J. et al., «Cigarette and e-cigarette dual use and risk of cardiopulmonary symptoms in the Health eHeart Study», *PLoS One*, vol. 13, n.º 7, artigo e0198681, 2018.

estes esforços no domínio da investigação abranjam os produtos emergentes que emitem fumo ou aerossóis, incluindo produtos de tabaco aquecido, cigarros eletrónicos, quer contenham nicotina quer não, e substitutos do tabaco que emitem fumo ou aerossóis[29], e qualquer outro produto emissor de fumo e/ou aerossóis, bem como produtos que libertam nicotina e produtos cuja utilização se assemelha à dos produtos que libertam nicotina. A Comissão pretende ainda reforçar a cooperação internacional, nomeadamente no domínio da investigação, sobre os temas abrangidos pela presente recomendação.

Por último, a Comissão tenciona desenvolver um conjunto de ferramentas de prevenção que contribuam para reforçar a proteção da saúde das crianças e dos jovens nos anos formativos e mais vulneráveis das suas vidas, com especial ênfase na prevenção do tabagismo e da dependência da nicotina, contribuindo também para aferir as interligações entre a saúde mental e física e os principais determinantes da saúde.

A Comissão tenciona executar todas as ações de apoio em estreita cooperação com os Estados-Membros.

- **Coerência com as disposições existentes da mesma política setorial**

A presente proposta complementa a Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva 2001/37/CE[30]. Esta diretiva estabelece regras aplicáveis aos produtos do tabaco e produtos afins no mercado da UE. Proporciona um quadro regulamentar para os produtos de tabaco aquecido e cigarros eletrónicos, entre outros. A diretiva visa melhorar o funcionamento do mercado interno dos produtos do tabaco e produtos afins, assegurando, ao mesmo tempo, um nível elevado de proteção da saúde das pessoas na União.

A presente proposta contribuirá igualmente para a consecução dos objetivos do Plano Europeu de Luta contra o Cancro relacionados com o tabaco, nomeadamente o de garantir uma geração livre de tabaco. Trabalhando em estreita sinergia com o referido plano, a Missão da UE contra o Cancro[31] apoia este objetivo, gerando novos dados em torno da prevenção e das mudanças comportamentais, com base na investigação sobre o tabaco apoiada pelos programas Horizonte 2020 e Horizonte Europa[32].

A presente proposta complementa a Iniciativa da União Europeia para as Doenças não Transmissíveis intitulada «Mais Saudáveis Juntos», que visa combater os fatores de risco comuns ao cancro e a outras doenças não transmissíveis, incluindo o consumo de tabaco. Concentra-se, nomeadamente, nos determinantes da saúde. Através de várias medidas ao abrigo do Programa UE pela Saúde, concede financiamento da União a medidas relacionadas com os determinantes da saúde destinadas a analisar os fatores de risco relacionados com várias doenças não transmissíveis e a desenvolver intervenções sobre temas transversais importantes, tais como o controlo do tabagismo.

---

29 No contexto da presente proposta de recomendação do Conselho, os substitutos do tabaco são produtos sem tabaco que emitem fumo ou aerossóis e que podem ser utilizados em simultâneo com os produtos do tabaco ou espelhar a utilização dos produtos do tabaco.

30 JO L 127 de 29.4.2014, p. 1.

31 https://research-and-innovation.ec.europa.eu/funding/funding-opportunities/funding-programmes-and-open-calls/horizon-europe/eu-missions-horizon-europe/eu-mission-cancer_en

32 No âmbito dos programas Horizonte 2020 e Horizonte Europa, foram financiados mais de 55 projetos relacionados com a investigação sobre o tabaco, com um orçamento total de cerca de 110 milhões de EUR.

A presente proposta complementa, embora com um âmbito de aplicação mais amplo, as medidas globais de controlo do tabaco estabelecidas na Convenção-Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco (CQCT), um tratado internacional de que a União Europeia e os seus Estados-Membros são Partes, cujo principal objetivo é promover a cooperação internacional para dar uma resposta internacional eficaz, adequada e abrangente à propagação da epidemia mundial do tabaco. Mais concretamente, esta revisão complementa o artigo 8.º da CQCT, que diz respeito à proteção contra a exposição ao fumo do tabaco.

- **Coerência com outras políticas da União**

Esta iniciativa é coerente com o Plano de Ação para a Poluição Zero[33] que, nos termos do Pacto Ecológico Europeu, define o objetivo de reduzir, até 2050, a poluição do ar, da água e do solo para níveis que deixem de ser nocivos para a saúde humana e para os ecossistemas naturais e que respeitem os limites que o nosso planeta pode suportar, criando assim um ambiente sem substâncias tóxicas. A revisão da Recomendação do Conselho sobre a criação de espaços sem fumo pode ter um impacto ambiental positivo, reduzindo o fumo e os aerossóis provenientes da utilização de produtos emergentes, bem como a produção de resíduos e a deposição em espaços públicos de pontas de cigarros, filtros de plástico e dispositivos de plástico, nomeadamente dispositivos descartáveis, utilizados em combinação com os produtos emergentes. Além disso, o consumo de tabaco tradicional e de produtos emergentes pode constituir um risco de incêndio e de segurança para o ambiente.

A presente proposta é também coerente com a Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança[34], que salienta que a UE e os Estados-Membros devem respeitar, proteger, promover e cumprir os direitos das crianças. Numa das suas áreas temáticas, a estratégia refere-se ao direito a boas condições de vida, à educação e à saúde para todas as crianças na UE. A revisão da Recomendação do Conselho sobre a criação de espaços sem fumo visa em especial proteger as crianças e os jovens contra a exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão.

2. BASE JURÍDICA, SUBSIDIARIEDADE E PROPORCIONALIDADE

- **Base jurídica**

A presente proposta baseia-se no artigo 168.º, n.º 6, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), nos termos do qual o Conselho, sob proposta da Comissão, pode adotar recomendações para os fins enunciados no referido artigo, que diz respeito à proteção da saúde pública. O principal objetivo da presente proposta é proteger melhor as pessoas na União, em especial as crianças e os jovens, contra a exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão. A presente proposta de recomendação do Conselho pode, por conseguinte, ser adotada com base no artigo 168.º, n.º 6, do TFUE.

- **Subsidiariedade (no caso de competência não exclusiva)**

A presente proposta contribuirá para aumentar os níveis de proteção contra a exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão, tanto entre os Estados-Membros como no interior dos mesmos. A ação da União, que complementaria as políticas nacionais, traria um valor acrescentado claro aos esforços nacionais, proporcionando aos Estados-Membros que ainda não implementaram legislação antitabaco abrangente recomendações para tal. A proposta

[33] Caminho para um planeta saudável para todos – Plano de ação da UE: «Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo» (COM/2021/400 final).

[34] Estratégia da UE sobre os direitos da criança (COM/2021/142 final).

de recomendação do Conselho respeita a responsabilidade dos Estados-Membros pela definição das respetivas políticas de saúde.

- **Proporcionalidade**

A presente proposta de recomendação do Conselho, com base no artigo 168.º, n.º 6, do TFUE, tem em conta que a ação da União, que será complementar das políticas nacionais, conforme previsto no artigo 168.º, n.º 1, do TFUE, incidirá na melhoria da saúde pública. O objetivo da presente proposta é proteger melhor as pessoas na União contra o fumo e aos aerossóis em segunda mão, com destaque na inclusão de produtos emergentes e espaços exteriores específicos no seu âmbito de aplicação. A revisão proposta da recomendação do Conselho[1] existente é adequada para alcançar o objetivo pretendido, uma vez que a sua aplicação resultaria num aumento dos benefícios para a saúde, não indo além do que é necessário e proporcionado. Além disso, os impactos económicos são ultrapassados pelos benefícios para a saúde pública e pelas economias esperadas para os sistemas de saúde e por menores custos ambientais.

- **Escolha do instrumento**

O instrumento político para esta revisão, uma proposta de recomendação do Conselho, mantém-se inalterado e respeita plenamente os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade no domínio da saúde pública. Este instrumento é não vinculativo, permitindo aos Estados-Membros adaptarem as suas abordagens de acordo com as necessidades nacionais.

3. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES *EX POST*, DAS CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS E DAS AVALIAÇÕES DE IMPACTO

- **Avaliações *ex post*/balanços de qualidade da legislação existente**

Não aplicável.

- **Consultas das partes interessadas**

Os contributos e as observações formulados para a presente iniciativa foram recolhidos através de um convite à apreciação[35] e de várias atividades de consulta específicas (inquéritos específicos, entrevistas específicas e grupos de reflexão). Foram consultados os seguintes grupos de partes interessadas: 1) representantes das autoridades competentes dos Estados-Membros, 2) organizações da sociedade civil, 3) representantes da indústria do tabaco e produtos afins, 4) representantes do setor HORECA, 5) outras partes interessadas pertinentes, como as associações educativas e desportivas. Os contributos para a revisão foram igualmente recolhidos através de uma reunião do grupo de peritos sobre política do tabaco, realizada em 3 de maio de 2023. Por último, receberam-se observações escritas da Ação Conjunta de Controlo do Tabagismo (JATC-2) sobre as propostas de revisão da recomendação.

O convite à apreciação esteve aberto a contributos de 22 de junho a 20 de julho de 2022 e obteve 207 respostas[36]. A maioria das organizações não governamentais, das instituições

35 Dê a sua opinião, «Espaços sem Fumo – recomendação atualizada», convite à apreciação, 22 de junho de 2022 - 20 de julho de 2022.

36 Foram recebidas respostas de cidadãos da UE (101), organizações empresariais, comerciais e de consumidores (47), organizações não governamentais (28), instituições académicas/de investigação (6) e autoridades públicas dos Estados-Membros (4).

académicas/de investigação e dos representantes das autoridades nacionais competentes apoiaram, em grande medida, as atualizações propostas à recomendação de 2009. Alguns dos assuntos em destaque diziam respeito à importância de adicionar os produtos emergentes (incluindo produtos sem nicotina) e ao impacto positivo que as atualizações da recomendação teriam no combate à crescente popularidade, publicidade e utilização dos mesmos, especialmente entre crianças e jovens. Além disso, foi salientada a importância de assegurar a harmonização das legislações antifumo e antiaerossóis em todos os Estados-Membros. As observações recebidas das empresas opõem-se, em grande medida, a quaisquer atualizações da recomendação.

Durante as atividades de consulta específicas, a maioria dos representantes das autoridades nacionais competentes salientaram que as alterações propostas à recomendação ajudariam a proteger as pessoas contra a exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão. Mencionaram que teriam um efeito positivo em termos de harmonização das regras antifumo dentro dos Estados-Membros e entre estes, e que o impacto económico e os encargos administrativos daí resultantes seriam mínimos e superados pelos benefícios para a saúde. Foram salientados eventuais desafios relativos à execução e ao cumprimento das referidas regras.

A maioria das organizações da sociedade civil consultadas concordaram que o alargamento proposto para abranger os produtos emergentes e determinados espaços exteriores teria um impacto positivo na redução da exposição ao fumo/aos aerossóis em segunda mão e que, consequentemente, ajudaria a proteger as pessoas, em especial as crianças, os adolescentes e outras pessoas mais vulneráveis, por exemplo os cidadãos com doenças crónicas ou outros antecedentes de saúde, ou as grávidas. Assinalaram igualmente que a revisão da recomendação contribuiria para a desnormalização do tabagismo e da utilização de produtos emergentes. Algumas organizações salientaram a importância de preparar a recomendação revista para o futuro, procurando abranger eventuais desenvolvimentos e tendências nos produtos do tabaco emergentes. Várias organizações também apontaram para os benefícios ambientais, num contexto de preocupação significativa com os impactos ambientais negativos do tabagismo e da utilização de produtos emergentes, tais como as pontas de cigarros deitadas para o lixo, os cigarros eletrónicos (*vapes*) descartáveis/de utilização única e as baterias deitadas fora. Por último, a maioria das organizações da sociedade civil consideraram a interferência e os lóbis da indústria, a execução e a conformidade como desafios relacionados com a revisão.

Os representantes da indústria dos produtos do tabaco e produtos afins consultados opuseram-se sobretudo às alterações à recomendação existente no que diz respeito à inclusão de produtos emergente e espaços exteriores. Salientaram que os produtos emergentes não devem ser sujeitos ao mesmo nível de restrições que os produtos do tabaco combustíveis tradicionais no contexto das regras antifumo. No entanto, alguns representantes da indústria do tabaco concordaram que o alargamento das regras aos espaços exteriores onde estejam presentes crianças e adolescentes pode ajudar a protegê-los da exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão.

Os representantes do setor HORECA apresentaram opiniões divergentes. Alguns apoiaram amplamente as alterações propostas no que diz respeito ao âmbito de aplicação aos produtos e espaços, observando que as alterações teriam um efeito positivo na saúde dos trabalhadores do setor, ajudando a protegê-los da exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão. Outros manifestaram um certo nível de reserva relativamente à proposta de revisão da recomendação, em especial no que se refere à medida de inclusão dos espaços exteriores dos estabelecimentos hoteleiros no seu âmbito de aplicação. Em particular, os

representantes das empresas do setor HORECA destacaram as suas preocupações em relação à perda de clientes, o seu receio de poderem vir a ter de gastar recursos na adaptação às novas medidas e de, no caso da indústria hoteleira, os seus clientes poderem dirigir-se para o setor do arrendamento a curto prazo, o que daria origem a concorrência desleal entre empresas. Não foram apresentadas informações quantitativas nem estimativas factuais para comprovar os impactos económicos negativos mencionados. Em contrapartida, os representantes dos trabalhadores do setor HORECA consideraram que o impacto económico seria neutro e negligenciável.

Os representantes da indústria do tabaco referiram que a iniciativa reduziria a procura de produtos do tabaco tradicionais e de produtos emergentes, tais como os cigarros eletrónicos, o que teria um impacto negativo sobre o emprego na indústria do tabaco e dos produtos emergentes.

O grupo de peritos sobre política do tabaco e a Ação Conjunta de Controlo do Tabagismo (JATC-2) apoiaram a inclusão dos produtos emergentes e dos espaços exteriores.

Os contributos, as sugestões e as recomendações dos Estados-Membros e de outras partes interessadas foram analisados e tidos em conta, tanto quanto possível, em consonância com os dados científicos pertinentes disponíveis. Os resultados pormenorizados de todas as atividades de consulta e a forma como estes foram tidos em conta são descritos no documento de trabalho dos serviços da Comissão que acompanha a presente proposta.

- **Recolha e utilização de conhecimentos especializados**

  Tal como acima referido, para apoiar a presente recomendação, foram organizadas várias atividades de consulta a grupos de partes interessadas pertinentes para recolher opiniões e elementos de prova.

- **Avaliação de impacto**

  Não se considerou necessário realizar uma avaliação de impacto, uma vez que a iniciativa proposta é uma recomendação não vinculativa para os Estados-Membros e deixa margem para a adoção de diferentes abordagens nacionais. A presente iniciativa visa atualizar a anterior recomendação de 2009 em resposta aos desenvolvimentos tecnológicos desde esse ano no que diz respeito aos produtos emergentes, procurando evitar uma abordagem caso a caso na aplicação das regras antifumo nos espaços públicos. O estudo de 2021[37] sobre espaços sem fumo e publicidade a produtos do tabaco e produtos afins revelou que a revisão deverá ter um impacto positivo na saúde e na sociedade e que a magnitude dos impactos económicos negativos a que estarão eventualmente sujeitos os operadores económicos é limitada e/ou insignificante. Os dados concretos de apoio e as conclusões do estudo são apresentados no documento de trabalho dos serviços da Comissão que acompanha a presente proposta.

- **Adequação da regulamentação e simplificação**

  Não aplicável.

- **Direitos fundamentais**

  […]

[37] Comissão Europeia, Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos, *Study on smoke-free environments and advertising of tobacco and related products* (não traduzido para português), 2021, ISBN: 978-92-76-42343-0.

4. INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

Não aplicável.

5. OUTROS ELEMENTOS

- **Planos de execução e acompanhamento, avaliação e prestação de informações**

  No prazo de cinco anos após a adoção da presente recomendação, a Comissão tenciona apresentar um relatório sobre os progressos realizados na sua aplicação, com base nas informações fornecidas pelos Estados-Membros.

- **Documentos explicativos (para as diretivas)**

  Não aplicável.

- **Explicação pormenorizada das disposições específicas da proposta**

  Não aplicável.

2024/0230 (NLE)

Proposta de

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

sobre espaços sem fumo nem aerossóis que substitui a Recomendação 2009/C 296/02 do Conselho

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 168.º, n.º 6,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) Segundo a Organização Mundial da Saúde, a exposição ao fumo em segunda mão do tabaco constitui uma causa generalizada de mortalidade, morbilidade e incapacidade na União. Esta exposição está associada ao consumo de tabaco, que continua a ser a principal causa de cancros que podem ser prevenidos, sendo 27 % de todos os cancros atribuídos ao uso do tabaco.

(2) O uso de tabaco continua a ser generalizado a nível mundial e em toda a União. Em 2023, estimava-se que 24 % dos cidadãos da União Europeia eram fumadores[1].

(3) O custo económico anual mundial do tabagismo foi estimado em 1,4 biliões de dólares em 2012, o que equivale a 1,8 % do produto interno bruto (PIB) mundial. Na UE, já em 2009, o tabagismo custou 544 mil milhões de euros, ou seja, cerca de 4,6 % do PIB combinado da UE-27[2].

(4) É importante contribuir para a redução do nível de tabagismo na União, em consonância com o objetivo do Plano Europeu de Luta contra o Cancro[3] de garantir uma geração livre de tabaco, em que apenas 5 % da população da União utilize produtos do tabaco, em vez dos atuais 24 %.

(5) A Convenção-Quadro da Organização Mundial da Saúde para o Controlo do Tabaco (CQCT) foi desenvolvida com o objetivo de promover uma resposta internacional eficaz e abrangente à propagação da epidemia mundial do tabaco. O artigo 8.º da CQCT exige que as suas partes assegurem uma proteção eficaz contra o fumo em segunda mão do tabaco nos locais de trabalho, transportes públicos e espaços interiores; as diretrizes em anexo visam ajudar as partes no cumprimento das obrigações que lhes incumbem por força do artigo 8.º da CQCT.

(6) A Estratégia Europeia de Luta Antitabaco, adotada pelo Comité Regional da Organização Mundial da Saúde para a Europa em setembro de 2002, recomendou aos Estados membros da OMS que garantissem o direito dos cidadãos a um ambiente sem

---

1 «Attitudes of Europeans towards tobacco and related products», Eurobarómetro Especial n.º 539, 2023, ISBN: 978-92-68-07599-9.

2 Health Promotion (who.int), Tobacco and Smoking | Knowledge for policy (europa.eu)

3 Comunicação da Comissão – Plano Europeu de Luta contra o Cancro, COM/2021/44 final.

fumo, nomeadamente fazendo dos recintos públicos, locais de trabalho e transportes públicos espaços de não fumadores, impondo a proibição de fumar no exterior de todos os estabelecimentos de ensino de menores, espaços de prestação de cuidados de saúde e eventos públicos, e classificando como cancerígeno o fumo de tabaco presente no ambiente[4].

(7) As emissões em segunda mão dos produtos emergentes podem ter potenciais impactos nocivos na saúde. A Organização Mundial da Saúde salienta que as emissões em segunda mão dos produtos emergentes podem expor as pessoas a níveis potencialmente nocivos de partículas e substâncias tóxicas importantes.

(8) A Organização Mundial da Saúde[5],[6],[7] também salientou, entre outras questões relacionadas com os produtos emergentes, os efeitos negativos para a saúde da exposição aos aerossóis em segunda mão. Por exemplo, provas recentes indicam que a exposição às emissões em segunda mão de produtos de tabaco aquecido está associada a anomalias respiratórias e cardiovasculares significativas nas pessoas que se encontram nas proximidades[8,9,10,11,12,13]. Além disso, os aerossóis em segunda mão de cigarros eletrónicos, tanto os que contêm como os que não contêm nicotina, expõem as pessoas que se encontram nas proximidades a níveis quantificáveis de partículas e de substâncias tóxicas e contaminantes importantes[14,15,16,17,18,19,20].

---

4 Organização Mundial da Saúde, *European Strategy for Tobacco Control*, 2002, https://iris.who.int/handle/10665/107455.

5 Organização Mundial da Saúde, *Report on the global tobacco epidemic 2023: protect people from tobacco smoke*, 2023, p. 31-32, ISBN: 978-92-4-007716-4.

6 Organização Mundial da Saúde, *Technical note on the call to action on electronic cigarettes*, 2023, p. 3-4, https://www.who.int/publications/m/item/technical-note-on-call-to-action-on-electronic-cigarettes.

7 Organização Mundial da Saúde, *Electronic cigarettes call to action*, 2023, https://www.who.int/publications/m/item/electronic-cigarettes---call-to-action.

8 Organização Mundial da Saúde, *Heated tobacco products: summary of research and evidence of health impacts*, 2023, p. 12-13, https://www.who.int/publications/i/item/9789240042490.

9 Organização Mundial da Saúde, *WHO study group on tobacco product regulation: Report on the scientific basis of tobacco product regulation: eighth report of a WHO study group*, 2021, https://www.who.int/publications/i/item/9789240022720.

10 Yoshioka, T., Shinozaki, T., Hori, A., Okawa, S., Nakashima, K., Tabuchi T., «Association between exposure to secondhand aerosol from heated tobacco products and respiratory symptoms among current non-smokers in Japan: a cross-sectional study», *BMJ Open*, vol. 13, artigo e065322, 2023, doi: 10.1136/ bmjopen-2022-065322.

11 Imura, Y., Tabuchi, T., «Exposure to secondhand heated-tobacco-product aerosol may cause similar incidence of asthma attack and chest pain to secondhand cigarette exposure: the JASTIS 2019 study», *Int J Environ Res Public Health*, vol. 18, n.º 4, artigo 1766, 2021, doi: 10.3390/ijerph18041766.

12 Uguna, C.N., Snape, C.E., «Should IQOS emissions be considered as smoke and harmful to health? A review of the chemical evidence», *ACS Omega*, vol. 7, n.º 26, 2022, p. 22111–24, doi: 10.1021/ acsomega.2c01527.

13 Auer, R., Concha-Lozano, N,. JacotSadowski, I., Cornuz, J., Berthet, A., «Heat-not-burn tobacco cigarettes: smoke by any other name», *JAMA Intern Med.*, vol. 177, n.º 7, 2017, p. 1050–1052, doi: 10.1001/ jamainternmed.2017.1419.

14 Fernández, E., Ballbè, M., Sureda, X., Fu, M., Saltó, E., Martínez-Sánchez, J.M., «Particulate matter from electronic cigarettes and conventional cigarettes: a systematic review and observational study», *Curr Environ Health Rep.*, vol. 2, n.º 4, 2015, p. 423–429, doi: 10.1007/s40572- 015-0072-x.

15 Li, L., Lin, Y., Xia, T., Zhu, Y., «Effects of electronic cigarettes on indoor air quality and health», *Annu Rev Public Health*, vol. 41, n.º 1, 2020, p. 363–380, doi: 10.1146/ annurev-publhealth-040119-094043.

16 Hess, I., Lachireddy, K., Capon, A., «A systematic review of the health risks from passive exposure to electronic cigarette vapour», *Public Health Research & Practice*, vol. 26, n.º 2, 2016.

(9) A Organização Mundial da Saúde considera que nenhum nível de exposição secundária é seguro ou aceitável [4], por conseguinte importa adotar uma abordagem cautelosa. A Organização Mundial da Saúde recomenda a aplicação aos cigarros eletrónicos[21,4,5] de medidas de controlo do tabaco, incluindo a proteção contra a exposição.

(10) No seu parecer de 2021 sobre cigarros eletrónicos[22], o Comité Científico dos Riscos Sanitários, Ambientais e Emergentes (CCRSAE) concluiu que existem provas, com solidez fraca a moderada, da existência de riscos de danos respiratórios, cardiovasculares e cancerígenos associados à exposição em segunda mão aos aerossóis dos cigarros eletrónicos.

(11) A criação de espaços sem fumo nem aerossóis é uma abordagem mundialmente reconhecida e comprovada para proteger adequadamente a saúde das pessoas dos efeitos do fumo do tabaco e dos aerossóis em segunda mão.

(12) Nos últimos anos, os produtos emergentes, como os cigarros eletrónicos e os produtos de tabaco aquecido, consolidaram as suas quotas de mercado e a adoção destes produtos está a aumentar. Com base nos dados do Eurobarómetro, a prevalência da utilização de cigarros eletrónicos em toda a União é de 3 % e a prevalência do consumo de produtos de tabaco aquecido é de 2 %.

(13) Uma questão especialmente preocupante em relação à evolução do mercado dos produtos emergentes, tais como os cigarros eletrónicos e os produtos de tabaco aquecido, é a sua atratividade para as crianças e os jovens, que são os seus principais utilizadores.

(14) A exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão pode ser particularmente perigosa para as crianças e adolescentes, podendo aumentar a probabilidade de estes adquirirem o hábito de fumar[4,5,6].

(15) Em 2023, estima-se que 54 % dos fumadores atuais e passados começaram a fumar regularmente antes dos 19 anos de idade, começando 14 % a fumar antes dos 15 anos, durante a infância[1].

(16) A utilização de produtos emergentes que contêm nicotina, especialmente pelos jovens, está associada à dependência da nicotina e pode ser um ponto de partida para a posterior utilização de produtos do tabaco tradicionais[4].

---

17 Borgini, A., Veronese, C., De Marco, C., Boffi, R., Tittarelli, A., Bertoldi, M. et al., «Particulate matter in aerosols produced by two last generation electronic cigarettes: a comparison in a real-world environment», *Pulmonology*, 2021.

18 *Exposure to aerosols from smoking-proxy electronic inhaling systems: a systematic review*, Tobacco Control Unit, Institut Català d'Oncologia, 2016.

19 Lerner, C.A., Sundar, I.K., Yao, H., Gerloff, J., Ossip, D.J., McIntosh, S. et al., «Vapors produced by electronic cigarettes and e-juices with flavorings induce toxicity, oxidative stress, and inflammatory response in lung epithelial cells and in mouse lung», *PLoS One*, vol. 10, n.º 2, artigo e0116732, 2015.

20 Glantz, S.A., Nguyen, N. e Oliveira da Silva, A.L., «Population-Based Disease Odds for E-Cigarettes and Dual Use versus Cigarettes», *NEJM Evidence*, vol. 3, n.º 3, 2024, DOI: 10.1056/EVIDoa2300229.

21 «Applying tobacco control measures to e-cigarettes, including the supply and demand reduction measures of the WHO FCTC» (página 3, https://cdn.who.int/media/docs/default-source/tobacco-hq/regulating-tobacco-products/ends-call-to-action.pdf?sfvrsn=ea4c4fdb_12&download=true, referindo-se à Convenção-Quadro para o Controlo do Tabaco (página 8, https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/42811/9241591013.pdf?sequence=1).

22 Comité Científico dos Riscos Sanitários, Ambientais e Emergentes (CCRSAE), *Opinion on electronic cigarettes* (não traduzido para português), 16 de abril de 2021.

(17) É importante não só ter em conta os recentes desenvolvimentos do mercado e tecnológicos relacionados com os produtos emergentes, mas também melhor coordenar e preparar para o futuro os quadros regulamentares nacionais antifumo e antiaerossóis.

(18) Atualmente, a exposição em segunda mão ao fumo e aos aerossóis em locais como os espaços exteriores dos estabelecimentos hoteleiros e os espaços exteriores destinados a crianças e adolescentes é significativa. Com base em dados do Eurobarómetro de 2023, 74 % dos inquiridos afirmam ter visto pessoas a fumar em esplanadas ao ar livre nos últimos seis meses e 71 % dos inquiridos afirmam ter visto pessoas a fumar cigarros eletrónicos e produtos de tabaco aquecido nos mesmos locais. Dos inquiridos, 42 % afirmam ter visto pessoas a fumar em locais exteriores destinados a crianças e adolescentes, ao passo que 49 % dos inquiridos afirmam ter visto pessoas a fumar cigarros eletrónicos e produtos de tabaco aquecido nos mesmos locais[1].

(19) Vários Estados-Membros tomaram medidas de proteção, incluindo a proibição de fumar em locais interiores e exteriores ou proibindo a utilização de produtos emergentes em locais públicos[23,24].

(20) Por conseguinte, é adequado alargar o âmbito da recomendação de modo a incluir espaços exteriores específicos, a fim de proteger melhor as pessoas na União, em especial as crianças, os jovens e as pessoas vulneráveis, por exemplo os cidadãos com doenças crónica ou outros antecedentes de saúde, ou as grávidas, contra a exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão dos produtos emergentes, por exemplo produtos de tabaco aquecido, cigarros eletrónicos, quer contenham nicotina quer não, e substitutos do tabaco, e quaisquer outros produtos emissores de fumo e/ou aerossóis.

(21) Para apoiar a revisão da recomendação, lançou-se um convite à apreciação, entre junho e julho de 2022, e os representantes das autoridades competentes dos Estados-Membros, das organizações da sociedade civil, dos operadores económicos relevantes e de outras partes interessadas pertinentes foram consultados através de atividades de consulta específicas, entre março e maio de 2023.

(22) A Comissão tenciona apoiar os Estados-Membros na implementação efetiva da recomendação através dos programas e instrumentos de colaboração existentes na UE.

(23) Concretamente, a Comissão prevê contribuir para o reforço da investigação neste domínio. Estes esforços de investigação devem englobar produtos emergentes (tais como cigarros eletrónicos, quer contenham nicotina quer não, e produtos de tabaco aquecido), substitutos do tabaco que emitem fumo ou aerossóis e qualquer outro produto emissor de fumo e/ou aerossóis, produtos que libertam nicotina e produtos cuja utilização se assemelha à dos produtos que libertam nicotina. Prevê-se igualmente o reforço da cooperação internacional, nomeadamente na esfera da investigação, sobre os temas abrangidos pela presente recomendação.

(24) A Comissão tenciona desenvolver um conjunto de ferramentas de prevenção que contribuam para reforçar a proteção da saúde das crianças e dos jovens nos anos formativos e mais vulneráveis das suas vidas, com especial ênfase na prevenção do

---

23 *Staff working document accompanying the Council Recommendation on Smoke- and Aerosol-Free Environments replacing Council Recommendation 2009/C 296/02* (não traduzido para português), [referência].

24 *Study on smoke-free environments and advertisement of tobacco and related products*, 2021.

tabagismo e da dependência da nicotina, contribuindo também para aferir as interligações entre a saúde mental e física e os principais determinantes da saúde.

(25) Devem ser tidas em conta as diretrizes da Convenção-Quadro para o Controlo do Tabaco intituladas Diretrizes em matéria de proteção contra a exposição ao fumo do tabaco, adotadas pela Segunda Conferência das Partes à Convenção-Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco. Os Estados-Membros devem ser incentivados a expandir as medidas previstas nessas orientações e a ir além das mesmas.

(26) A presente recomendação contém um âmbito de aplicação mais vasto do que a Recomendação 2009/C 296/02 e substitui-a, com o objetivo de proteger melhor as pessoas na União contra o fumo e os aerossóis em segunda mão, contribuindo de forma positiva para a consecução dos objetivos do Plano Europeu de Luta contra o Cancro relacionados com o tabaco e para a redução da prevalência e a desnormalização do tabagismo e da utilização dos produtos emergentes,

RECOMENDA AOS ESTADOS-MEMBROS QUE:

1. Garantam uma proteção eficaz contra a exposição ao fumo do tabaco nos locais de trabalho interiores, nos locais públicos interiores e nos transportes públicos, tal como estipulado no artigo 8.º da Convenção-Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco (CQCT da OMS), baseando-se nas diretrizes em matéria de proteção contra a exposição ao fumo do tabaco adotadas na segunda Conferência das Partes à CQCT, constantes do anexo.

2. Garantam uma proteção eficaz, nos locais de trabalho interiores, nos locais públicos interiores e nos transportes públicos, contra a exposição às emissões em segunda mão provenientes da utilização de produtos emergentes que emitem fumo ou aerossóis, por exemplo produtos de tabaco aquecido, cigarros eletrónicos, quer contenham nicotina quer não, e substitutos do tabaco, e quaisquer outros produtos emissores de fumo e/ou aerossóis.

3. Garantam uma proteção eficaz contra a exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão em espaços de lazer exteriores designados, sobretudo espaços muito frequentados por crianças. Estes devem incluir parques infantis públicos, parques de diversões, piscinas, jardins zoológicos e outros espaços exteriores semelhantes.

4. Garantam uma proteção eficaz contra o fumo e os aerossóis em segunda mão em quaisquer espaços exteriores ou semiexteriores (por exemplo, espaços parcialmente cobertos, murados, vedados ou de outro modo delimitados, que sejam adjacentes ou estejam próximos de um estabelecimento, incluindo terraços, varandas, alpendres ou pátios) associados a estabelecimentos de serviços. Estes devem incluir os espaços exteriores de restaurantes, bares, cafés e outros estabelecimentos semelhantes.

5. Garantam uma proteção eficaz contra o fumo e os aerossóis em segunda mão em quaisquer espaços exteriores ou semiabertos associados aos transportes públicos, inclusivamente nas paragens de autocarro e de elétrico e nas estações de comboio, bem como nos aeroportos.

6. Garantam uma proteção eficaz contra o fumo e os aerossóis em segunda mão em qualquer espaço exterior associado a um local de trabalho.

7. Garantam uma proteção eficaz contra o fumo e os aerossóis em segunda mão em qualquer espaço exterior de estabelecimentos de prestação de cuidados de saúde. Estes devem incluir hospitais, clínicas, centros de saúde, casas de repouso e outros estabelecimentos semelhantes.

8. Garantam uma proteção eficaz contra o fumo e os aerossóis em segunda mão em qualquer espaço exterior de estabelecimentos de educação e de formação para crianças e jovens. Estes espaços devem incluir as instituições de cuidados infantis pré-escolares, escolas do ensino básico e secundário, estabelecimentos de ensino e formação profissionais, universidades, centros de jovens e outros estabelecimentos semelhantes.

9. Ponderem que outros espaços exteriores, em que seja provável a congregação de membros do público, incluindo crianças, menores ou pessoas vulneráveis, façam parte de ações complementares de prevenção do consumo de tabaco e nicotina e da dependência, contribuindo para a criação de espaços abrangentes sem fumo nem aerossóis. Esses espaços podem incluir, entre outros, espaços exteriores onde são organizados eventos, auditórios e zonas de espetadores em eventos públicos, bem como espaços associados a edifícios abertos ao público que são suscetíveis de serem muito frequentados (por exemplo, entradas de centros comerciais, pátios de edifícios abertos ao público).

10. Ponderem que outros espaços, como os automóveis particulares em que se encontrem crianças, menores e pessoas vulneráveis, façam parte de ações complementares destinadas a prevenir o consumo de tabaco e nicotina e a dependência, contribuindo para a criação de espaços abrangentes sem fumo nem aerossóis.

11. Desenvolvam e/ou reforcem políticas de criação de espaços sem fumo nem aerossóis, nomeadamente:

    a) Desenvolvendo estratégias e programas nacionais para assegurar uma proteção eficaz contra a exposição ao fumo e aos aerossóis em segunda mão;

    b) Aplicando e/ou desenvolvendo campanhas de prevenção, de abandono do tabagismo e de sensibilização, tais como campanhas educativas, de divulgação e de informação, a fim de assegurar o cumprimento das medidas antifumo e antiaerossóis. Estas campanhas podem também fazer parte de iniciativas destinadas a reduzir a dependência e podem assentar nas iniciativas de prevenção incluídas no Plano Europeu de Luta contra o Cancro e/ou complementá-las;

    c) Assegurando a existência de estruturas e mecanismos adequados para promover o cumprimento e a aplicação e/ou o desenvolvimento de boas práticas que possam melhorar a aplicação e a imposição de medidas relativas a espaços sem fumo nem aerossóis.

12. Trabalhem em conjunto no intercâmbio de boas práticas para o desenvolvimento de mais (ou o reforço de já existentes) políticas, programas e estratégias antifumo e antiaerossóis, para assegurar que sejam abrangentes, e na conceção e experimentação de abordagens ambiciosas e eficientes com vista a viabilizar a existência de espaços sem fumo e sem aerossóis.

13. Estabeleçam uma estreita cooperação, não só entre si mas também com a Comissão, no sentido de elaborarem um quadro coerente de definições, parâmetros de referência e indicadores para a aplicação eficaz da presente recomendação, e de acompanharem, avaliarem e atualizarem as correspondentes medidas, conforme adequado.

14. Informem a Comissão, nomeadamente o grupo de peritos em saúde pública e o grupo de peritos sobre política do tabaco, da aplicação e dos progressos das medidas adotadas inicialmente, três anos após a adoção da presente recomendação e, posteriormente, de cinco em cinco anos.

A Recomendação 2009/C 296/02 é substituída pela presente recomendação.

Feito em Estrasburgo, em

Pelo Conselho
O Presidente